

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA MONITORIA REMUNERADA**

**SEMESTRE 2023.2**

**DISCIPLINA: INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO  
(NOTURNO)**

**CURSO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**PROF.: Dra. SANDRA LEAL**

A Prof. Dra. Sandra Regina Leal, no uso de suas atribuições, conforme prescrito na Resolução Normativa n.53/CUN/2013, de 23 de junho de 2015 (republicada com alterações pela Resolução Normativa n. 85/2016/CUN, de 30 de agosto de 2016), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização do processo seletivo destinado a preencher a vaga de monitoria com bolsa na disciplina de Instituições de Direito Público e Privado noturno, DIR 6011, turma 01318, horário 18h 20min às 20 horas, no curso de bacharelado em Ciências Econômicas.

**1. DA DISCIPLINA E VAGA OFERECIDA:**

1.1. Uma vaga na disciplina de Instituições de Direito Público e Privado, noturno, no curso de graduação de bacharelado em Ciências Econômicas.

1.2. Modalidade de bolsa: remunerada, segundo as disposições normativas da UFSC.

**2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:**

2.1. Segundo o artigo 8º. da Resolução Normativa n. 53/CUN/2015:

Art. 8º Para candidatar-se a vaga remunerada ou voluntária e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:

I- Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

II- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina objeto da monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);

III- Comprovar, no Departamento de ensino ou unidade equivalente nos campi, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV- Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V- Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;

VI- Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

### 3. DA COMPETÊNCIA DO MONITOR:

#### 3.1. Competências prescritas no artigo 9º. da citada Resolução Normativa:

Art. 9º Compete ao Monitor:

I- Elaborar, conjuntamente com o professor supervisor, e registrar no Sistema MONI/SIAAAE o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II- Orientar os estudantes que solicitarem Monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema MONI/SIAAAE;

III- Oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV- Auxiliar na preparação de material didático, experimental ou daqueles necessários para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessas tarefas com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V- Disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema MONI/SIAAAE, apresentando-se disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI- Preencher o Termo de Compromisso de Monitoria em formulário disponível no Sistema MONI/SIAAAE, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, ao qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII- Validar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Relatório de Atividades gerado automaticamente pelo sistema no momento de seu desligamento do Programa de Monitoria, em até 30 dias a partir da data do desligamento;

VIII- Atestar a presença, no Sistema MONI/SIAAAE, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e grupos de estudo;

IX- Avaliar, no Sistema MONI/SIAAAE, o Programa de monitoria;

X- Registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria.

§1.º Caso não seja verificado, por meio do Sistema MONI/SIAAAE, nenhum tipo de acompanhamento do monitor aos estudantes, ficará constatado que a bolsa monitoria destinada àquela disciplina não cumpre as funções primordiais de auxiliar no acompanhamento e apoio aos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem e de proporcionar aos monitores experiências educativas relacionadas à docência. Neste caso, fica provado que a disciplina não necessita de acompanhamento de monitor, sendo, portanto, impedida de participar do Programa de Monitoria, mediante o pagamento de bolsa, no próximo semestre em que for oferecida.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA DO MONNITOR:

4.1. Disposta no artigo 11 da referida Resolução Normativa:

Art. 11 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, após ter sido aprovado em processo seletivo e devidamente cadastrado no Sistema MONI/SIAAAE.

§1º A jornada diária de atividades de monitoria não poderá exceder a 4 (quatro) horas, sendo a distribuição da carga horária semanal estabelecida em comum acordo entre o supervisor e o estudante monitor.

§2º O controle do cumprimento da carga horária semanal, bem como do cumprimento das atividades propostas, ficará sob a responsabilidade do professor supervisor da disciplina com monitoria.

§3º A manutenção de um monitor bolsista na mesma disciplina com monitoria poderá ocorrer sem novo processo seletivo por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, mediante a validação do Relatório de Atividades pelo supervisor e a avaliação satisfatória do estudante (nota acima de 7,0) no cumprimento da monitoria no semestre anterior, bem como a apresentação de justificativa apresentada pelo supervisor à PROGRAD.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 31 de julho de 2023, 23 horas, impreterivelmente, por meio do preenchimento do formulário que segue em anexo ao edital e, enviadas para [sandra.rleal@hotmail.com](mailto:sandra.rleal@hotmail.com). Neste formulário, devem ser preenchidos os seguintes dados:

A) Dados pessoais;

B) Histórico escolar atualizado;

C) Espelho de matrícula do semestre 2023.2;

D) Link do Curriculum Vitae et Studiorum da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

E) Descrição de seu conhecimento na componente curricular , a partir de definições básicas apreendidas na disciplina.

F) Para os candidatos que já exerceram monitoria, apresentar extrato do sistema MONI referente às exigências do item 2.1. deste edital. Se a monitoria foi exercida em outra instituição, apresentar toda a documentação produzida na instituição de origem (relatórios, avaliações, certificados, etc.)

4.2 A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção será publicada durante o dia 02 de agosto de 2023, no site da Secretaria do Departamento/Coordenação do Curso de Direito (no site [www.ccj.ufsc.br](http://www.ccj.ufsc.br)).

## 6. DA ENTREVISTA, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A entrevista será realizada pela professora responsável da disciplina no dia 03 de agosto de 2023, em horário a ser agendado de acordo com a demanda de inscrições, pelo link a ser encaminhado às pessoas selecionadas.

6.2 A seleção dar-se-á mediante análise do cumprimento dos requisitos, em caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO:

A) Nota obtida na disciplina a qual concorre, compondo 50% da nota; e

B) Entrevista, com duração máxima de 30 minutos, compondo os demais 50% da nota, que será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais da(o) candidata(o) sobre a disciplina para a qual apresenta a inscrição;

b) a história acadêmica da(o) candidata(o), comprovada mediante Curriculum Vitae et Studiorum, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de monitoria.

§ 1º As(os) candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0,0 (zero) e 10,0(dez).

§ 2º As entrevistas ocorrerão em ordem alfabética, conforme lista geral de inscrições deferidas.

§ 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.

6.3 A nota final será a média simples entre as notas das duas avaliações. Candidatos (as) com nota abaixo de 6,0 (seis) serão automaticamente eliminados.

§ 6º Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

A) A(o) candidata(o) com mais experiência na disciplina, comprovada mediante currículo;

B) A(o) candidata(o) com maior média final da disciplina;

- C) A(o) candidata(o) com o maior IAA;
- D) A(o) candidata(o) com mais experiência; e
- E) Por sorteio.

6.5 A(o) aluna(o) selecionada(o) somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

6.6 O resultado da seleção será divulgado durante o dia 06 de agosto de 2023 pela Secretaria do Departamento de Direito (pelo site [www.ccej.ufsc.br](http://www.ccej.ufsc.br)).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

7.3 Esta seleção é válida para o semestre 2023/2, prorrogada para o seguinte caso não haja abertura de novo edital.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.